



LEI N° 4.054, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui no calendário oficial do município de Araucária a semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Araucária, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no ambiente escolar.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados no ambiente escolar será celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro que coincidirá com o dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental, instituído em 1992 pela Federação Mundial de Saúde Mental.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada provocados pelo ambiente escolar nortearão atividades a nível escolar no município e terão como objetivos:

I - Desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade;

II - Fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas;

III - Estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o Bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão no ambiente escolar;

IV - Realizar ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos.

Art. 3º O Poder executivo poderá realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que possibilitem apoio técnico e científico para as ações que serão realizadas.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.054/2022 - pág. 2/2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de novembro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo 116082/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2022 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p6338744a71c015>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04) EM 30/11/2022 08:55

